



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 098/13 - GPC

Carazinho, 17 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Otto A. Gerhardt Neto,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 044/13

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 044/13**, desta data, que Altera vencimentos da função de Condutor do SAMU, constante da Lei Municipal nº 7.582/12.

Exposição de Motivos:

O projeto de lei em epígrafe visa adequar os vencimentos percebidos pelos servidores ocupantes da função de Condutor do SAMU, para os valores atualmente recebidos pelos servidores do cargo de Motorista do quadro de servidores efetivos do Município, visto que, a remuneração dos Motoristas equivale ao padrão 6, ao passo que os Condutores do SAMU percebem os valores correspondentes ao padrão 5.

Assim a solicitação, tem o intuito de atender reivindicação dos ocupantes da referida função, que além de serem responsáveis por conduzir uma ambulância com os demais profissionais e pacientes dentro, muitas vezes atuam como socorristas, auxiliando no atendimento desses pacientes.

Por fim, a presente adequação salarial visa também a valorização profissional desses profissionais que possuem a missão de salvar vidas, devendo para isso estar além de qualificados e capacitados, preparados mentalmente.

Anexamos Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Atenciosamente,

Protocolo nº 3995/13
14:19
2013
Franciele G. Leite
02/07/13
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Franciele G. Leite
Av. Flores da Cunha, 799
99500-000 - Carazinho/RS


RENATO SÜSS
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 044, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Altera vencimentos da função de Condutor do SAMU, constante na Lei Municipal nº 7.582/12.

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos da função de Condutor do SAMU, constantes na Lei Municipal nº 7.582 de 27 de setembro de 2012, de R\$ 880,97 para R\$ 1.053,13.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, através de recursos próprios, repasses estaduais, do Fundo Estadual de Saúde e repasses Federais, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2013.


RENATO SÜSS,
Prefeito.

DDV

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Poder/órgão: MUNICÍPIO DE CARAZINHO – Secretaria Municipal da Fazenda e Arrecadação

Período: A contar da publicação

Ref.: Adequação dos vencimentos dos servidores ocupantes da função de Condutor do SAMU, equiparando aos valores do cargo de Motorista do Município. Para a Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, conforme relação anexo.

Investiduras e designações no serviço público Nome	Data	Espécie do Ato e nº	Espécie da Investidura	Impacto orçamentário			Impacto financeiro		
				Exercício 2013 - %	Exercício 2014 - %	Exercício 2015 - %	Exercício 2013 - R\$	Exercício 2014 - R\$	Exercício 2015 - R\$
Condutor do SAMU	25/06/13	Projeto de Lei nº 044		0,0038%	0	0	4.142,36		
Total				0,0038%	0	0,0	4.142,36		

Obs.: Este demonstrativo de impacto trata da estimativa de Despesas com Pessoal e Encargos referente a adequação dos vencimentos dos servidores ocupantes da função de Condutor do SAMU, equiparando aos valores do cargo de Motorista do Município para o ano de 2013 conforme relação anexo. O valor foi previsto a partir de julho de 2013. O Cálculo foi estimado para o ano 2013, incluindo vencimentos (salários), 13º salário proporcional, contribuição patronal ao INSS de 22% e vale alimentação. O percentual apurado é relativo à Receita Corrente Líquida do mês de abril de 2013 de 106.980.208,59.

Carazinho, 25 de junho de 2013.

Marilei F. Lacerda Freviatti
Contadora CRC-RS nº 73.432
Matr. 5841